

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 566/2008

DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DOS VALORES CONTANTES DAS TABELAS DE REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedida a majoração no percentual de 20% (vinte por cento), sobre os salários base dos Professores e Profissionais do Sistema Municipal de Educação do Município de Maxaranguape/RN, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivos, com efeito retroativo a 1º de Abril de 2008, conforme tabela abaixo:

QUADRO PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
TABELA DE REMUNERAÇÃO

CARGO	CLASSE	REFERENCIA				
		I	II	III	IV	V
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA "I"	A	487,50	511,88	537,47	564,34	592,56
	B	645,00	677,25	711,12	746,67	784,00
	C	683,07	717,25	753,11	790,76	830,29
	D	724,05	760,25	798,26	838,17	880,07
	E	767,49	805,86	846,15	888,45	932,87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE


MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 566/2008-FLS.02

CARGO	CLASSE	REFERENCIA				
		I	II	III	IV	V
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA " II "	A	825,00	866,25	909,56	955,38	1.003,13
	B	907,50	952,87	1.000,05	1.005,05	1.055,30
	C	998,34	1.048,25	1.100,66	1.155,69	1.213,47
	D	1.098,17	1.153,07	1.210,72	1.271,25	1.334,81
COORDENADOR PEDAGÓGICO	A	825,00	866,25	909,56	955,38	1.003,13
	B	907,50	952,87	1.000,05	1.005,05	1.055,30
	C	998,34	1.048,25	1.100,66	1.155,69	1.213,47
	D	1.098,17	1.153,07	1.210,72	1.271,25	1.334,81
SUPERVISOR ESCOLAR	A	825,00	866,25	909,56	955,38	1.003,13
	B	907,50	952,87	1.000,05	1.005,05	1.055,30
	C	998,34	1.048,25	1.100,66	1.155,69	1.213,47
	D	1.098,17	1.153,07	1.210,72	1.271,25	1.334,81
PSICOLOGO ESCOLAR	A	825,00	866,25	909,56	955,38	1.003,13
	B	907,50	952,87	1.000,05	1.005,05	1.055,30
	C	998,34	1.048,25	1.100,66	1.155,69	1.213,47
	D	1.098,17	1.153,07	1.210,72	1.271,25	1.334,81
ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	A	825,00	866,25	909,56	955,38	1.003,13
	B	907,50	952,87	1.000,05	1.005,05	1.055,30
	C	998,34	1.048,25	1.100,66	1.155,69	1.213,47
	D	1.098,17	1.153,07	1.210,72	1.271,25	1.334,81

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO
PREFEITO, EM 25 DE ABRIL DE 2008

AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1/2008

*Sanção nº 516/2008
Lei nº 516/2008
25/10/2008
F. S.*

DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DOS VALORES CONTANTES DAS TABELAS DE REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedida a majoração no percentual de 20% (vinte por cento), sobre os salários base dos Professores e Profissionais do Sistema Municipal de Educação do Município de Maxaranguape/RN, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivos, com efeito retroativo a 1º de Abril de 2008, conforme tabela abaixo:

**QUADRO PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
TABELA DE REMUNERAÇÃO**

CARGO	CLASSE	REFERENCIA				
		I	II	III	IV	V
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA "I"	A	487,50	511,88	537,47	564,34	592,56
	B	645,00	677,25	711,12	746,67	784,00
	C	683,07	717,25	753,11	790,76	830,29
	D	724,05	760,25	798,26	838,17	880,07
	E	767,49	805,86	846,15	888,45	932,87

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Aprovado em 24 de Maio de 1908
por Fernando de Vasconcelos
deputado
Maxaranguape em, 24 de Maio de 1908
[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

PREFEITURA MUNICIPAL

Projeto de Lei nº ____/2008

CARGO	CLASSE	REFERENCIA				
		I	II	III	IV	V
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA " II "	A	825,00	866,25	909,56	955,38	1.003,13
	B	907,50	952,87	1.000,05	1.005,05	1.055,30
	C	998,34	1.048,25	1.100,66	1.155,69	1.213,47
	D	1.098,17	1.153,07	1.210,72	1.271,25	1.334,81
COORDENADOR PEDAGÓGICO	A	825,00	866,25	909,56	955,38	1.003,13
	B	907,50	952,87	1.000,05	1.005,05	1.055,30
	C	998,34	1.048,25	1.100,66	1.155,69	1.213,47
	D	1.098,17	1.153,07	1.210,72	1.271,25	1.334,81
SUPERVISOR ESCOLAR	A	825,00	866,25	909,56	955,38	1.003,13
	B	907,50	952,87	1.000,05	1.005,05	1.055,30
	C	998,34	1.048,25	1.100,66	1.155,69	1.213,47
	D	1.098,17	1.153,07	1.210,72	1.271,25	1.334,81
PSICOLOGO ESCOLAR	A	825,00	866,25	909,56	955,38	1.003,13
	B	907,50	952,87	1.000,05	1.005,05	1.055,30
	C	998,34	1.048,25	1.100,66	1.155,69	1.213,47
	D	1.098,17	1.153,07	1.210,72	1.271,25	1.334,81
ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	A	825,00	866,25	909,56	955,38	1.003,13
	B	907,50	952,87	1.000,05	1.005,05	1.055,30
	C	998,34	1.048,25	1.100,66	1.155,69	1.213,47
	D	1.098,17	1.153,07	1.210,72	1.271,25	1.334,81

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO
PREFEITO, EM 24 DE ABRIL DE 2008.

AMARO Abas Saturnino
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUARE

Aprovado em 24 de Abril, 2008
Por Todas as Vereadoras
Presentes

Maxaranguape em, 26/04/2008
[Assinatura]

PRESIDENTE DA CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

MENSAGEM N° 02/2009-GP.

Em, 24 de Abril de 2008.

Exm° Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

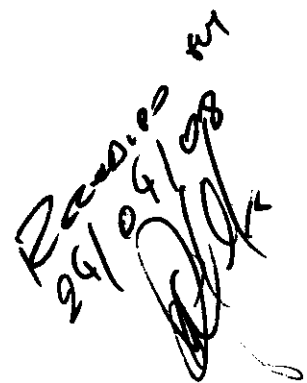
Vimos através deste encaminhar para a devida apreciação do Poder Legislativo Municipal, o PROJETO DE LEI o qual dispõe sobre a MAJORAÇÃO DOS VALORES CONTANTES DAS TABELAS DE REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assim sendo, peço na forma do disposto no art. 42 da Lei Orgânica do Município, a apreciação da referida matéria em regime de Urgência Urgentíssima.

Atenciosamente,


AMARO ALVES SATURNINO
Prefeito Municipal

Ao Exm° Senhor
JOÃO MARIA ALVES RAFAEL
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MAXARANGUAPE / RN

Recvd. 24/04/08


18

7

1

1

THE UNIVERSITY OF TEXAS AT AUSTIN
LIBRARY
1000 EAST BRICKENRIDGE AVENUE
AUSTIN, TEXAS 78731